



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO Nº 140.702**

**Rio Branco-AC, 12-05-2023.**

**ASSUNTO:** Recurso de Reconsideração referente ao processo nº 138.592 (Tomada de Contas Especial para acompanhar a execução dos contratos referentes a 07 dispensas de licitação de que tratam os autos e às adesões 002/2016 e 005/2016, conforme item 3 do Acórdão nº 10.389/2017/Plenário-TCE/AC-PROCESSO FÍSICO nº 24.494.2018-20).

Trata-se de recurso tempestivo de reconsideração da senhora Juliana Quintero –então superintendente da Fundação Hospitalar-FUNDHACRE, contra o acórdão nº 12.187/2020-Pleno exarado na Tomada de contas especial, que a condenou a devolver aos cofres estaduais R\$ 54.558,20, acrescidos de multa acessória de 10% sobre o valor, em razão de dano, especialmente decorrente de negligência com a licitação e despesa sem finalidade pública (abastecimento de combustíveis de automóveis e equipamentos fora do acervo de entidade).

O pleito preenche seus requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 67, inciso I e 68 da LCE nº 38/93.

Segundo a *instrução*, a recorrente não trouxe novos elementos que justificassem os desvios e, sobre a arguição preliminar de chamamento do senhor Elias Mansour Macedo, não demonstrou sua contribuição para os achados.

Isto posto, e não alterado o quadro que ensejou o julgamento em questão, concordamos com o conhecimento e não provimento do presente recurso.

**Mario Sérgio Neri de Oliveira**  
*procurador*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE